



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



PORTARIA Nº 52, DE 17 DE MAIO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** do(a) segurado(a) **MARCOS DALSÓGLIO**, RG 6.157.585-9, CPF 749.599.138-00, PIS/PASEP 1061581795-2, nascido em 31/12/1950, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 107/1/2017, requerida em 18/04/2017, início em 18/05/2017, fundamento legal: REGRA PERMANENTE constante no artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e artigo 12, III, a, da Lei Complementar Municipal nº 60/2014.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
Diretor do PORTOPREV